MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

PROCESSO N.º23070.006934/2018 - 64

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio da sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria 180 de 11 de janeiro de 2018, sediada no Departamento de Compras e Contratos – REJ/UFG – Unidade Riachuelo, Jataí-Go, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,da Instrução Normativa n° 05 de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento de Resíduos dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e do grupo B (resíduos químicos), de coleta, transporte e disposição final, realizados de forma continuada nos campi Riachuelo e Cidade Universitária da Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí, pelo regime de empreitada por preço unitário e o pagamento por coleta efetivamente realizada, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Complemento	Un.	Qd.	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Coleta e tratamento, transporte e disposição final de resíduos dos grupos A, B e E.	Coleta e tratamentos de resíduos dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e do grupo B (resíduos químicos),transporte e disposição final, na prestação dos serviços de coleta nos pontos de coletas indicados pela UFG/Regional Jataí, transporte, tratamentos e disposição final forma continuada nos campus Cidade Universitária e Riachuelo de UFG/Regional Jata. GRUPO A, B e E - Uni = kg	kg	2.400	R$ 5,12	R$ 12.288,00
Em caso de divergência entre as descrições dos serviços constantes no COMPRASNET e o Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.						

2. **DA VISTORIA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3606-8303 ou e-mail copi.ufg@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Maiores detalhes da vistoria conforme descrito no Termo de Referência. Quando realizada a vistoria será fornecido atestado (**ANEXO IV**). O prazo para agendamento da visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a realização da mesma.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 156144
- Fonte: 8100000000
- Programa de Trabalho: 148952
- Elemento de Despesa: 3390-39
- PI: A0000G0100N

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema SICAF conforme disposto no art. 43 da IN SEGES/MP n° 3. de 26/04/2018;

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.10 empresa da qual servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à UFG seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.11 empresas suspensas de licitar e contratar com a UFG;

5.12 entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.13 empresa constituída por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na UFG, conforme determinação do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010;

5.14 que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.15 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e os critérios estabelecidos no art. 10 da Instrução Nomativa n° 05 de 26 de maio de 2017;

5.16 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.17 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.18 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.19 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.20 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.21 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.22 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6 valor anual (global) do serviço;

6.7 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.8 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.11 As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser preenchidas conforme a IN nº 05/2017 disponível no site Comprasnet.gov.br.

6.12 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/Global do serviço.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

7.13 (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

7.21 classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 O valor global/ anual máximo estimado segue as orientações e os limites descritos na Portaria nº 07 de 13 de abril de 2015 – SLTI/MPOG, ainda vigentes, para os serviços de limpeza e conservação

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 SICAF;

9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa

9.12 SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

9.13 Habilitação jurídica:

9.14 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.15 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.16 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.18 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.20 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.21 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.22 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.28 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.29 Qualificação econômico-financeira:

9.30 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.31 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.32 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.33 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.34 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.35 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.36 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.37 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.38 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.39 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.40 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de apresentação atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

9.41 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade inerente ao objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com a Lei 8.666/93, apresentando, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional devidamente registrado na entidade competente, CRQ ou CREA, da região onde os serviços relativos ao objeto deste contrato forem executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na entrega do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.42 Comprovante de registro atualizado e de regularidade na entidade profissional competente (CRQ ou CREA).

9.43 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em química ou engenharia química, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART).

9.44 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CRQ da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.45 A CONTRATADA deve apresentar as licenças ambientais e outras exigências legais dentro da validade na etapa de habilitação. Não é possível aceitar protocolos de licenciamento pois não há garantias de que serão deferidos.

9.46 A CONTRATADA deverá apresentar as licenças de operação das empresas receptoras dos resíduos que serão coletados. O recebedor dos resíduos deverá estar licenciado junto ao órgão responsável pelo licenciamento da atividade.

9.47 A CONTRATADA deverá comprovar que possui a autorização ambiental para realizar o transporte interestadual de resíduos perigosos – modal rodoviário, emitida pelo IBAMA, quando for esse o caso.

9.48 Qualquer alteração no destino, tipo, quantidade de resíduos, etc que a empresa pretenda deverá requerer previamente nova Autorização Ambiental, caso o destino dos resíduos seja fora do estado do Rio Grande do Sul.

9.49 Apresentar Comprovação de que os veículos a serem utilizados possuem Autorização Especial de Trânsito, Ficha de Emergência e Envelope para o transporte e da simbologia da NBR 7.500 (Lei Federal 96.044/88). Além disso, o veículo deve portar os equipamentos para emergência conforme NBR 9.735.

9.50 A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários Responsável Técnico, credenciado no Conselho Regional de Química (CRQ) competente, com formação em Engenharia Química ou Química e detentor de Atestado de Responsabilidade técnica (ART). A comprovação de vínculo do profissional far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.51 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

9.52 Ficha de registro de empregado devidamente homologada pelo MT;

9.53 Contrato de prestação de serviços;

9.54 Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o responsável técnico seja sócio da empresa.

9.55 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.56 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado pelo Pregoeiro, após solicitação do mesmo no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.jatai@ufg.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da

Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.57 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.58 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.59 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.60 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.61 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.62 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.63 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.64 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, para e-mail compras.jatai@ufg.br e deverá:

11.3 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.4 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.5 ter prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias corridos.

11.6 conter declaração expressa de que sua proposta engloba todas as despesas referentes à execução dos serviços, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, bem como de que possui as condições necessárias para a execução dos serviços licitados;

11.7 ter os seguintes dados da licitante: nome e qualificação de seu representante legal para assinatura do contrato, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, código da agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.8 Declaração expressa de total concordância com os termos deste pregão e seus anexos.

11.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

12.6 outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser resilido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de resilição.

14.2 O prazo de início de execução do objeto será contado do recebimento da Ordem de Serviço/Execução, expedida e assinada pela autoridade máxima da CONTRATANTE ou por representante por ela designado.

14.3 Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

15 REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de referência e no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Os critérios para subcontratação do objeto estão previstos no Termo de Referência

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, através de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, condicionando-se, no entanto, tal crédito, à competente apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos comprovantes de cumprimento das obrigações; a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, expressa em moeda corrente nacional e não conter data de vencimento.

19.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 A empresa deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

19.4 A empresa obrigatoriamente deverá apresentar mensalmente à UFG, como condicionante do pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura, a documentação a seguir:

19.4.1 espelho da folha de pagamento específica do contrato;

19.4.2 os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados;

19.4.3 cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

19.4.4 cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RET);

19.4.5 os recolhimentos das contribuições do INSS; com a cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

19.4.6 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

19.4.7 Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

19.4.8 Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/fatura deverão apresentar em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 3, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro 2004 e alterações posteriores;

19.5 A conferência e fiscalização dos documentos do subitem anterior ficarão a cargo do Gestor de Contratos, que após conferir a documentação, encaminhará tais documentos para a fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal para que seja atestada e encaminhada para pagamento;

19.6 A liberação para pagamento da fatura mensal será realizada após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a UFG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.7 A cada pagamento será verificada a situação de regularidade no SICAF. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

19.8 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Carta-Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.9 Para efeito de pagamento, a UFG procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no parágrafo 4º do artigo 36 da IN 02/2008 do MPOG.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3 apresentar documentação falsa;

20.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.6 não mantiver a proposta;

20.7 cometer fraude fiscal;

20.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.jatai@ufg.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO FISCAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

ANEXO X – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO XI – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Jataí,18 de fevereiro de 2019.

_____
Rafael Nogueira de Freitas Koch
Coord. Compras e Licitações
Regional Jataí – REJ/UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Constitui objeto deste Termo de Referência, a escolha de proposta mais vantajosa para* ***a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tratamento de Resíduos dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e do grupo B (resíduos químicos), de coleta, transporte e disposição final, realizados de forma continuada nos campi Riachuelo e Cidade Universitária da Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí, pelo regime de empreitada por preço unitário e o pagamento por coleta efetivamente realizada, pelo período de 12 meses,*** *prorrogáveis nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.*

1.2. ***A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.***

Item	Descrição	Complemento	Unid	Quant. Anual	Valor Unitário Kg	Valor Total Anual do Contrato
1	Coleta e tratamento, transporte e disposição final de resíduos dos grupos A, B e E	Coleta e tratamentos de resíduos dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e do grupo B (resíduos químicos),transporte e disposição final, na prestação dos serviços de coleta nos pontos de coletas indicados pela UFG/Regional Jataí, transporte, tratamentos e disposição final forma continuada nos campus Cidade Universitária e Riachuelo de UFG/Regional Jataí. GRUPO A, B e E - Uni = kg	kg	2.400 kg	R$ 5,12	R$ 12.288,00

1.3. *Dada a natureza estimada do objeto (Item 1), durante a execução dos serviços deverá ser realizado a pesagem correta dos itens na coleta.*

1.4. *O dimensionamento da proposta para o Item 1 deve levar em consideração a estimativa por preço global, ou seja, a licitante que ofertar o menor preço global para o item 1 será considerada vencedora.*

1.5. *Em hipótese nenhuma será cobrado por viagem de coleta de resíduos químicos, e sim pelo serviço realizado pelo kg efetivamente recolhido.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços ora licitados visam garantir todas as etapas do gerenciamento dos resíduos químicos laboratoriais, acondicionamento, armazenamento, transporte aliado a toda a documentação necessária para os resíduos, tratamentos adequados, de acordo com as melhores técnicas disponíveis no mercado para cada classe de resíduos e a disposição final ambientalmente adequada, considerando a classificação dos resíduos e as legislações vigentes.

A seleção da empresa contratada deve seguir rigorosos critérios técnicos quanto ao gerenciamento dos resíduos químicos laboratoriais, visto que, de acordo com a legislação vigente a UFG, uma vez que a Universidade Federal de Jataí está em processo de desmembramento da UFG e ainda não conta com regimento interno, enquanto geradora, permanece corresponsável por seus resíduos até que estes sejam efetivamente transportados, tratados e dispostos, sujeitando seus técnicos e diretores às penalidades previstas na Lei n° 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em caso de poluição ambiental.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço em comento caracteriza-se como serviço comum, consoante o que preceitua o art.1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002, tendo em vista que o padrão e o desempenho do serviço podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, atendendo o disposto nas legislações citadas na fundamentação legal;

4.1.2. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

4.1.2.1. Os resíduos do grupo B deverão ser identificados e acondicionados em embalagens de modo adequado, ao armazenamento, movimentação e transporte seguro pela empresa contratada. As embalagens deverão ser de 5 L, 20 L, 50 L e 150 L;

4.1.2.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer embalagens para cada tipo de resíduo (soluções ácidas, básicas, organofosforados, sais, etc) e tamanhos (item 4.1.1.1.) adequados para seu acondicionamento e mão-de-obra especializada no ato da coleta sob supervisão de profissional habilitado para executar identificação e segregação dos grupos químicos, respeitadas a compatibilidade entre os mesmos, segundo legislação vigente, bem como fornecer aos seus funcionários, os equipamentos de proteção individual necessário à operação;

4.1.2.3. A empresa CONTRATADA deverá dispor de meios adequados para a coleta de pequenos frascos de vidros contendo resíduos;

4.1.2.4. Pequenos frascos de vidro ou plástico deverão ser acondicionados em embalagens secundárias ou deverão ter seu conteúdo transferido para embalagens mais adequadas ao transporte;

4.1.2.5. Cada embalagem externa após essa identificação deverá ser rotulada com etiqueta padronizada, também fornecida pela empresa CONTRATADA;

4.1.2.6. Caso não seja possível transferir ou reembalar os resíduos para outros recipientes, a CONTRATADA deverá apresentar um recipiente vazio equivalente ao que será transportado para tratamento;

4.1.2.7. Os resíduos químicos são de composição variada (ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, solventes, descarte de atividades práticas, etc.) nos estados líquidos e/ ou sólidos, que podem estar acondicionados em suas embalagens próprias (de vidro ou plásticos, bombonas, sacos plásticos, caixas de papelão, etc), seguindos as normas e leis vigentes;

4.1.3. **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**

4.1.3.1. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA, não sendo aceita sub-contratação;

4.1.3.2. Os resíduos deverão ser coletados a cada **15 (quinze) dias** nos pontos de coletas indicados pelo Fiscal do Contrato;

4.1.3.3. Para efeito de conferência e posterior pagamento, todos os resíduos retirados no ato da coleta, serão pesados em balança devidamente aferida pelo INMETRO, fornecida

pela **CONTRATADA** e sempre na presença do fiscal do contrato;

4.1.3.4. O relatório da pesagem deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;

4.1.3.5. O transporte será efetuado de acordo com o Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos e Normas Técnicas aplicáveis, com veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de cargas perigosas pelo DETRAN. O transporte dos resíduos poderá ser subcontratado, mas a responsabilidade final é da CONTRATADA;

4.1.3.6. A empresa CONTRATADA deve fornecer as fichas de emergência e envelope para transporte dos resíduos, conforme determinações das Normas Técnicas NBR-7503/8285 e NBR-7504, bem como kit de emergência e placas de sinalização (rótulos de risco e os painéis de segurança com numeração ONU) conforme NBR-7500 e NBR-9735;

4.1.3.7. Cada prédio da UFG, onde há laboratório(s) de ensino/pesquisa, terá um ponto de coleta. A coleta deverá ser realizada na presença de um técnico da UFG. No(s) prédio(a) onde não haja um técnico de laboratório, caberá ao coordenador de laboratório, indicar o **ponto de coleta.**

4.1.3.8. Será responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de mão de obra para o carregamento/descarregamento e de quaisquer equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos seus funcionários;

4.1.3.9. Será responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de transporte adequado em caminhões apropriados para o transporte do blend ou resíduos para sua destinação final;

4.1.4.PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

4.1.4.1. De acordo com suas propriedades físicas e químicas, os resíduos deverão ser destinados através de incineração, neutralização, calcinação, co-processamento, tratamento físico-químico ou disposição em aterro industrial protegido para resíduos perigosos;

4.1.4.2. A incineração deverá ser efetuada em forno dotado de câmara de combustão secundária, licenciado para resíduos sólidos e líquidos;

4.1.4.3. Após o tratamento e descarte dos resíduos, deverá ser emitido o respectivo Certificado de Destinação;

4.1.4.4. A Contratada deverá submeter os resíduos do Grupo A,B e E a tratamento específico e encaminhá-los a destinação final seguindo as Legislações vigentes - ANVISA/RDC nº 222 de 28 de março de 2018;

4.1.4.5. Todo e qualquer processo de tratamento/destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação, a ser fornecido ao Fiscal do Contrato, após a execução do serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Caberá à CONTRATADA executar os serviços obedecendo, em cada etapa, a legislação vigente, inclusive quanto ao acondicionamento, ao carregamento e ao transporte;

5.1.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar e disponibilizar toda a mão de obra e os equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cumprindo todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto licitado, necessários para a realização das etapas descritas neste item;

5.1.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas que anulem ou minimizem os impactos ambientais – emissão de poluentes, poeira, fumaça, componentes voláteis, mal cheiro, dentre outros que possam causar prejuízo à saúde ou incômodos à população – nos processos de destruição e destinação, conforme legislação ambiental vigente;

5.1.4. A CONTRATADA deve possuir instalações com infraestrutura operacional e sistemas de controle, de forma a garantir a máxima segurança (pessoal e ambiental) no manuseio do cigarro e resíduos;

5.1.5. A CONTRATADA deve possuir todas as licenças necessárias para seu funcionamento e para a atividade de destruição e destinação final dos resíduos, tanto na esfera federal, estadual e municipal (IBAMA, Instituto Ambiental Estadual ou órgão similar no Estado, Secretaria ou órgão similar do 240 Meio Ambiente Municipal e outras);

5.1.6. A infraestrutura que venha a ser utilizada pela CONTRATADA na destinação final dos resíduos deverá ser de tecnologia ambientalmente aceita;

5.1.7. Os aterros que venham a ser utilizados pela contratada devem ser construídos com tecnologia de última geração de impermeabilização de solos, para os casos previstos, adotando-se confinamento total dos resíduos, possuindo drenagem e tratamento de efluentes líquidos;

5.1.8. O horário de prestação do serviço pela CONTRATADA deve, preferencialmente, ser prestada no período disposto no item anterior, exceto em casos justificados e autorizados pela CONTRATANTE;

5.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a seguir a legislação ambiental vigente e normas correlatas para a destruição e correta destinação de resíduos CLASSE B;

5.1.10. Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

5.1.11. Quaisquer dúvidas da CONTRATADA poderão ser esclarecidas pela UFG junto a Regional Jataí com endereço na Unidade Jatobá – BR-364, Km 192, no 3.800, Setor Industrial, CEP.: 75801-615, Jataí-GO, fone: (64) 3606-8303 em horário comercial ou por e-mail: Hellen Chaves Barbosa (Coordenação de Pesquisa e Inovação REJ/UFG - COPI) Email: chaveshb@gmail.com cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do citado departamento para prosseguir nas atividades daí decorrentes; descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

5.1.12. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma e/ou solicitação devendo a CONTRATADA respeitar os critérios de segurança.

5.1.13. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC: em todos os itens do serviço, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de sinalização e Proteção Coletiva que fizerem necessários;

5.1.14. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços conforme previsto na NR-06 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

5.1.15. CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

5.1.16. Os produtos e equipamentos a serem empregados serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

5.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de responsabilidade técnica no

respectivo conselho profissional, referente à execução dos serviços.

5.1.18. Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, Agência Ambiental, e/ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA.

5.1.19. Os produtos e métodos de controle utilizados pela CONTRATADA estarão sujeitos a aprovação prévia por parte da COPI e no caso de controle especial, por parte dos responsáveis pelos locais;

5.1.20. A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados nos serviço

5.1.21. Após o término do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo dos danos provocados pela execução do serviço;

5.1.22. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

5.1.23. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.24. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.25. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.26. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

5.1.27. Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a completa execução dos serviços.

5.1.28. O preço por Kg a ser praticado pela empresa contratada para os resíduos coletados inclui o serviço de coleta dos resíduos, transporte ao destino final e fornecimento dos recipientes de acondicionamento.

5.1.29. A Universidade pagará o valor em Kg efetivamente executados coletados durante o período de 30 dias.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A CONTRATADA será avaliada em relação a execução do cronograma, bem como em relação ao atendimento de ocorrências eventuais nos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório;

6.1.2. A CONTRATADA será avaliada em relação a qualidade dos serviço executado, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório;

6.1.3. Para fins de pagamento, os serviços serão avaliados quanto a sua efetiva coleta em quilograma (Kg) de Resíduos Químicos, Líquidos e Sólidos prevista neste Termo de Referência, respeitado o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE;

6.1.4. Para fins de avaliação da Qualidade do serviço e dos vários itens de responsabilidade da CONTRATADA citados neste Termo de Referência, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo I deste Termo de Referência;

6.1.5. A Comunidade Acadêmica poderá avaliar o serviço através de programa informatizado fornecido pela UFG - Regional Jataí, que constará os itens constantes no Anexo I deste Termo de Referência (Parte II), dando nota de 1 a 5 para cada item;

6.1.6. A média das notas de avaliação do Fiscal Técnico do Contrato mais as notas de avaliação da Comunidade Acadêmica, caso ocorram, será a nota final dada ao serviço, que servirá para emissão da nota fiscal com valor dependendo da avaliação do serviço;

6.1.7. Será dado nota de 1 a 5 a cada ponto elencado no IMR, utilizando programa informatizado de Gestão de Contratos, pelo Fiscal Técnico do Contrato. Caso a UFG - Regional Jataí não disponha deste programa, o Fiscal Técnico deverá utilizar relatório próprio, substituindo o informatizado;

6.1.8. A qualidade do serviço prestado será medida mensalmente, devendo o Fiscal do Contrato verificar as notas feitas pelos **público usuário** do serviço (pessoas que efetivamente utilizam os laboratórios) e as suas notas mensais de fiscalização. As avaliações terão efetividade no mês subsequente a realização do serviço;

6.1.9. A FISCALIZAÇÃO poderá dispensar o desconto advindo das adequações de pagamento, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.1.1 Para atendimento da necessidade, a contratada além de observar as diretrizes gerais contidas na Instrução Normativa nº 05/2017, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos. Observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a dedicação exclusiva da mão de obra, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e os locais de execução. Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência será exigido da CONTRATADA que atenda os requisitos elencados neste documento.

7.1.2 Licença de Operação, emitida pela autoridade ambiental estadual e municipal competente, para serviços de classificação, segregação, compatibilização, acondicionamento, processamento e encaminhamento para destinação final de resíduos perigosos, produtos e resíduos químicos e reagentes fora de especificação;

7.1.3 Comprovação de que a licitante dispõe de incinerador dotado de câmara de combustão secundária, licenciado para resíduos sólidos e líquidos, inclusive organoclorados, próprio ou de terceiro, através da respectiva licença de operação e carta de anuência;

7.1.4 Certificado de Inspeção Sanitária para as atividades de tratamento e disposição de resíduos perigosos;

7.1.5 Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros para as atividades de tratamento e disposição de resíduos perigosos;

7.1.6 Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos;

7.1.7 Registro de pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CRQ ou CREA, para desempenhar atividades de processamento de resíduos perigosos inerentes à Engenharia Química;

7.1.8 Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos neste objeto;

7.1.9 Possuir alvará de funcionamento junto à ANVISA;

7.1.10 Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

7.1.11 Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.1.12 Destruir os resíduos de forma completa, neutralizando os agentes químicos e inativando os microrganismos e alterando as características físico-químicas, sem poluir o meio ambiente;

7.1.13 Apresentar certificado de total destruição dos resíduos ao final do processo;

7.1.14 Destinar adequadamente as cinzas dos resíduos sólidos mencionados acima.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Gestão do Contrato terá participação do Departamento de Gestão de Contrato de Serviços - DGCS, composto pelo Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, e da Unidade Demandante, representada pelo **Fiscal Técnico do Contrato**;

8.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitas utilizando um sistema informatizado de Gestão de Contratos, onde os ofícios deverão ser inseridos (upload). Caso a UFG-Regional Jataí não disponibilize esse sistema, as comunicações deverão ser feitas por ofício enviados por email ao Fiscal Técnico do Contrato, com cópia para o Gestor do Contrato;

8.3. Os pagamentos deverão ser feitos após cada etapa da prestação do serviço;

8.4. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado será feito

com na forma de Pagamento Proporcional a qualidade do serviço prestado, que deverá ser feita mensalmente pelo Fiscal do Contrato, sendo a unidade de medida do serviço o "Quilograma" (kg), sendo utilizado o método de cálculo descrito no item 6.1.3;

8.5. Atrasos acima de 10 dias sujeitam a CONTRATADA a sanções por inexecução contratual, conforme previsto no Contrato/Edital, nos termos do art. 86 a 99 da Lei 8.666/93.

8.6. Os atrasos decorrentes de correções que ultrapassem o prazo de 05 (cinco) dias, em razão da recusa do serviço serão considerados para efeitos de ajuste de pagamento.

8.7. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será feito pela nota de avaliação mensal feita pelo Fiscal do Contrato utilizando, preferencialmente, Sistema Informatizado fornecido pela UFG - Regional Jataí, onde cada item terá notas de 1 (um) a 5 (cinco).A nota da Avaliação de Satisfação do Público usuário do serviço, quando houver, será feita de forma subjetiva pelo SISAVAL, ou outro sistema de avaliação fornecido pela Regional Jataí da UFG, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto, onde o avaliador comprove efetivamente ser usuário do serviço;

8.8. Observado o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio 2017, quando houver glosa parcial do serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.9. A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após análise de conformidade feita pelo **Fiscal Técnico do Contrato**, sendo que este deverá informar o valor correto da Nota Fiscal a ser emitida.

8.10. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 20 dias, começando a contar a partir do "ATESTO" do Gestor do Contrato, feito dentro do SEI (Sistema Eletrônico de Informação);

8.11. O Fiscal Técnico do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizados pelo sistema informatizado de Gestão de Contratos da UFG - Regional Jataí, já que o resultado do IMR interfere no valor da nota fiscal a ser emitida. O relatório gerado pelo IMR deverá ser anexado ao processo de pagamento mensalmente em conjunto com a nota fiscal. Caso não tenha o sistema, deverá entregar todas as documentações mensais necessárias e relatório de fiscalização via email, para o Gestor do Contrato, antes do atesto.

8.12. O Fiscal Técnico do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientações do Departamento de Contabilidade e Finanças da Regional Jataí da UFG e, após inserir todos os documentos necessários (relatório de fiscalização - IMR e Nota Fiscal), encaminha processo ao Gestor do Contrato para realizar o atesto;

8.13. O Fiscal Técnico do Contrato deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA, mensalmente através de consulta no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), conforme a IN nº 03 de 26 de abril de 2018.

8.14. Caso a CONTRATADA não cumpra as suas obrigações o fiscal técnico do contrato deverá emitir um Registro de Ocorrência, estipulando prazos para correções e adequações necessárias;

8.15. O Fiscal Técnico do Contrato deverá apresentar um certificado do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) assim que iniciar as suas atividades de Fiscal de Contrato. Esse curso poderá ser encontrado no link: https://evg.gov.br/, onde são disponibilizados várias turmas ao ano.

19 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

19.1 Para os resíduos do grupo B, A e E, a empresa CONTRATADA deve fornecer coletores específicos nos diferentes pontos de coletas identificados pela Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí. Deverá fornecer sacos brancos leitosos de 15L, 50L, 100L e 200L para armazenamento dos resíduos infectantes (risco biológico) e descartex para resíduos perfurocortantes mensalmente em todos os setores geradores destes tipos de resíduos, todos atendendo características solicitadas em normas de NBR 10.004/2004-ABNT.

19.2 Para os resíduos do grupo B a empresa CONTRATADA deverá fornecer em comodato o número adequado de: bombonas de 150 litros, bombonas de 50 litros, galões de 20 litros com tampa de rosca, galões de 05 litros com tampa e rosca, e tambores de 150 litros de metal, a serem substituídos em cada coleta, pelo período de 12 meses.

19.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e utensílios necessários para a realização dos serviços quando necessários.

20 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A execução dos serviços será admitido o prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato para implantação dos serviços.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo Fiscal Técnico do Contrato, servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

21.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

22.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

22.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

22.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

22.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

22.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

22.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15 Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, arcando com as despesas daí decorrentes. Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, Agência Ambiental, e/ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA.

22.16 A CONTRATADA responderá por danos causados à UFG, aos prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

22.17 Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

22.18 Por acidentes e multas e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

22.19 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

22.20 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus á UFG e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

22.21 A CONTRATADA aceitará as mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou

supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados, tendo como parâmetro de cálculos novas áreas a serem atendidas.

22.22 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

22.23 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela sua perfeição, segurança e eficiência, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

22.24 A CONTRATADA manterá registrados todos os serviços e especificações anotadas em formulário numerado com cópia da ordem de serviço anexada.

22.25 A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação do local de execução;

22.26 A CONTRATADA responderá por danos causados a UFG, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

22.27 A CONTRATADA se responsabilizará por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

22.28 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

22.29 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus a UFG e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais;

22.30 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a segurança dos locais vizinhos existentes. Quaisquer danos causados aos mesmos serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a UFG;

22.31 Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando com os devidos uniformes, EPI´s e crachás;

22.32 A CONTRATADA aceitará as mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados, tendo como o parâmetro de cálculo novas áreas a serem atendidas.

22.33 A infraestrutura que venha a ser utilizada pela CONTRATADA na destinação final dos resíduos deverá ser de tecnologia ambientalmente aceita;

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal do certame;

23.1.1 **São serviços passíveis de subcontratação**:

23.1.1.1 Subitens 4.1.3.9 a 4.1.3.10 referentes ao carregamento e transporte;

23.1.1.2 Subitens 4.1.4.1 a 4.1.4.3 referentes a destinação;

23.1.1.3 Subitens 4.1.2.1 a 4.1.2.5 referentes ao acondicionamento de resíduos;

23.1.2 A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à CONTRATANTE.

23.1.3 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

23.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

23.1.5 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

23.1.6 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1o do art. 4o do Decreto no 8.538, de 2015;

23.1.7 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

23.1.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.1.9 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda

da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1 O Fiscal Técnico realizará visitas ao local onde serão depositados os resíduos da trituração periodicamente e de forma aleatória;;

16.17.2 O Fiscal Técnico verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.20 A **fiscalização administrativa** será realizada de acordo com o anexo VIII -B da Instrução Normativa nº 05, de 2017.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.4 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de**:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme

detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.2.1, 18.2.2.2, 18.2.2.3 ,18.2.2.4 e 18.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Jataí, 18 de fevereiro de 2019

_____
Israenir Teixeira de Assis
Fiscal Administrativo

_____
Caio Vilela Azevedo
Membro do Planejamento

_____
Hellen Chaves Barbosa
Fiscal do Técnico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.1. **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, serão avaliados conforme tabela abaixo (com o percentual da nota fiscal) e itens a seguir,com notas de 1 a 5 para cada subitens abaixo, sendo a primeira parte executada pelo Fiscal Técnico do Contrato, interferindo diretamente no valor da nota fiscal. A segunda parte será a avaliação apenas dos aspectos qualitativos feitas pela Comunidade Acadêmica, não interferindo no valor final da nota fiscal:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 4 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho regular)	90% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho ruim)	85% do valor total

PARTE 1- AVALIAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

1.1.1. Executa os serviços conforme especificações gerais e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

1.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.3. Repara, corrige, remove ou substitui, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.4. Disponibiliza à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

1.1.5. Utiliza empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

1.1.7. Responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

1.1.8. Instrui seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

1.1.9. Não permite a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

1.1.10. Mantém durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.11. Oferece os serviços sem nenhum tipo de Registro de Ocorrência;

1.1.12. Relata à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.1.13. Usa produtos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação.

1.1.14. Zela para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho.

1.1.15. Instrui seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato ou termo equivalente, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

1.1.16. Executa os serviços objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos neste edital.

1.1.17. Responde pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos,obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

1.1.18. Submete-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando determinações e especificações contidas neste contrato ou termo equivalente

1.1.19. Atende prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

1.1.20. Respeita o horário de realização dos serviços em cada setor de acordo com o estabelecido pelo funcionário indicado para o acompanhamento e fiscalização do serviço.

1.1.21. Presta todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

1.1.22. Retorna as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

1.1.23. Entrega as Notas Fiscais mensais para o Fiscal do Contrato em conformidade ao **exigido no edital.**

1.1.24. Atende o chamado da CONTRATANTE para execução dos serviços nos finais de semana, feriado ou véspera de feriado, considerando que os prédios precisam ficar isolados por um período de tempo após aplicação dos produtos.

PARTE II - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO PÚBLICO USUÁRIO

1.1.25. A CONTRATADA disponibiliza os materiais necessários para a execução com qualidade do serviço;

1.1.26. A equipe de trabalho da CONTRATADA demonstra conhecimento técnico na execução dos serviços de coleta de resíduos;

1.1.27. Os profissionais da empresa estão sempre com os EPI's necessários para a segurança da execução do serviço;

1.1.28. Os veículos da empresa estão sempre identificados e adequados para executar a coleta dos resíduos;

1.1.29. A empresa mantém a frequência e pontualidade na execução do serviços de coleta de resíduos;

1.1.30. Os profissionais da empresa tratam os usuários do serviço de coleta com cordialidade e profissionalismo durante a execução do serviço de coleta;

1.1.31. A CONTRATADA comunica com antecedência o dia e horário previsto para execução dos serviços.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO FISCAL

ATENÇÃO!
Solicitamos que as empresas que forem beneficiadas por algum tipo de isenção fiscal: TRIBUTÁRIA, FEDERAL, PREVIDÊNCIARIA e/ou MUNICIPAL, que apresentem documento comprobatório junto com a Nota Fiscal.
Solicitamos ainda, que as empresas que forem OPTANTES PELO SIMPLES apresentem a Declaração conforme o Modelo abaixo em duas vias em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ.

Instrução Normativa SRF n° 1.244, de 30-01-2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

À
Universidade Federal de Goiás

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

- - preenche os seguintes requisitos:
- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa
_____, CNPJ nº___sediada _____
_____declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Cidade, ___/___/___

Representante Legal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

A_____da UFCSPA, através do presente documento, ATESTA, que a empresa (Razão Social da Participante) ___, inscrita no CNPJ n.º:_____sediada (endereço completo)_____, por intermédio de o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteirade Identidade n.º _____, sob as penas da Lei, visitou o espaço físico objeto da presente contratação na data de_____, estando ciente da localização, dos detalhes das condições do local.

_____,_____de_____de 201_____.

(_____da UFG)

(Representante da Empresa)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão Social da Licitante)_____, inscrito no CNPJ n.º: _____ sediada (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, sob as penas da Lei, DECLARA que a proposta de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto da presente licitação.

_____,_____de_____ de 2019.

(representante legal)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do subitem

- do Edital de Pregão n.º xx/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 229 do Código Penal Brasileiro, que:
- a proposta apresentada para participar do Pregão n.º ..... foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão n.º ..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão n.º.....,

por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º ..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º não foi, no todo

ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Goiás - UFG antes da abertura oficial das propostas; e

- que está ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em_____de_____ de 2019.

_____
Representante legal da licitante, no âmbito do Pregão n.º .....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

LOGOTIPO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2019.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

LOGOTIPO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

- Os equipamentos por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento.

- Os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

.....…… , ... de …….. de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

LOGOTIPO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados o casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO X – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento

eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Coordenaçao de Compras e Licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, dede 2019.

_____

Assinatura do Usuário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.° 23070.006934/2018-64)

ANEXO XI – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União, Autarquia .... ou Fundação ...., por intermédio do(a) ..... (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIONAL JATAÍ

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156144

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 148952

Elemento de Despesa: 3390-39

PI: A0000G0100N

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O prazo de execução dos serviços será de ..... *(indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços)**,** com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

O prazo de execução dos serviços será de ..... *(indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços)**,** com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços),* ***e seguirá o seguinte cronograma:***

. ..... (início e conclusão)

..... (início e conclusão)

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-